

# CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

## RESOLUÇÃO CFB Nº 448/97, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997

*Dispõe sobre a intervenção no Conselho Regional de Biblioteconomia 1ª Região.*

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso de suas atribuições que conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962 e Decreto nº 56.725, de 26 de agosto de 1965 e sua Presidente por decisão Plenária e,

**Considerando** que houve renúncia de mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Regional de Biblioteconomia 1ª Região, que gerou a auto dissolução do Plenário;

**Considerando** o que determina o art. 13, incisos XXXVII e XXXVIII do Regimento Interno do Conselho Federal de Biblioteconomia;

**Considerando** o Parecer Jurídico CFB Nº 281/97, de 21/09/97;

**Considerando** a necessidade de assegurar a normalidade administrativa e financeira do Conselho Regional de Biblioteconomia – 1ª Região;

**Considerando** que faz necessário a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para eleger o novo Conselho, é que

### **Resolve:**

**Art. 1º** – Decretar a intervenção no Conselho Regional de Biblioteconomia – 1ª Região, em face de auto dissolução do seu Plenário.

**Art. 2º** – Designar os profissionais:

- 1) Ionice de Paula Ribeiro ..... CRB-1 nº 686;
- 2) Olga Emídio Rosa de Rezende ..... CRB-1 nº 395;
- 3) Célia Maria de Almeida ..... CRB-1 nº 611;
- 4) Stelina Maria Martins Pinha ..... CRB-1 nº 675;
- 5) Adelaide Soares de Oliveira Veiga ..... CRB-1 nº 408;
- 6) Adelaide Ramos e Corte ..... CRB-1 nº 423;
- 7) Lourdes Bomtempo Mendonça ..... CRB-1 nº 483;

para, sobre a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Interventora do Conselho Regional de Biblioteconomia 1ª Região, para o fim de administrar o Conselho Regional até a posse dos novos eleitos, exercendo as funções de Membros do Plenário, da Diretoria e das Comissões e Convocar Assembléia Geral Extraordinária dos profissionais.

**Art. 3º** – Fica designado o membro da Comissão Interventora Olga Emídio Rosa de Rezende, para responder pela Tesouraria.

**Art. 4º** – A Comissão Interventora do Conselho Regional de Biblioteconomia – 1ª Região, deverá convocar a Assembléia Geral Extraordinária na forma do Parágrafo 9º, do Art. 15 do Regimento Interno do Conselho Regional de Biblioteconomia 1ª região, devendo os prazos serem os mesmos do Processo Ordinário.

**Art. 5º** – A Comissão Interventora deverá, imediatamente, promover todos os atos necessários para completar os atos de compra da sede e entrega do atual imóvel.

**Art. 6º** – Determinar a realização de uma auditoria contábil e financeira no CRB-1, pelos profissionais: Dorivaldo José Coimbra CRC/DF nº 1393 e Maria de Lourdes Assis TC/CRC nº 2711-MG, a fim de avaliar as condições financeiras da autarquia.

**Art. 7º** – Determinar a Comissão Interventora que providencie a regularização de todos os atos administrativos e financeiros hoje pendentes.

**Art. 8º** – Ficam convalidados todos os atos praticados, após 8 de setembro de 1997, pela Diretoria do Conselho Regional de Biblioteconomia – 1ª Região, que tenham sido praticados nos estritos termos da lei.

**Art. 9º** – A Comissão Interventora deverá, mensalmente, apresentar à Diretoria do CFB, um Relatório de Atividades, cabendo à Diretoria, apreciá-lo “ad referendum” do Plenário.

**Art. 10** – Deverá a Comissão Interventora, adotar os meios necessários para reduzir despesas, devendo requerer autorização ao Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, para realizar contratações de bens e serviços superiores a R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

**Art. 11** – Designar a Conselheira Sandra Maria Dantas Cabral, CRB-3 nº 243, para acompanhar o Processo de Intervenção, em nome do Conselho Federal de Biblioteconomia.

**Art. 12** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Zeneide de Souza Pantoja  
Presidente do Conselho

(Of. nº 174/97)

Publicada no D.O.U. – Seção I – em 01/10/97 – p. 21899